



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

110
[Handwritten signature]

LEI Nº 1.299, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Autoriza o Executivo Municipal a realizar con
vênio e dá outras providências.-

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu - promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de CR\$ 12.800.000 (doze milhões e oitocentos - mil cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao - recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso ante-rior, destinados ao custeio de alimentação dos participantes do Programa "Interior na Praia".

Parágrafo Único - Será aberto um crédito adicional suplementar, por Decreto, com a anulação de dotações orçamentárias, consignadas no orçamen- to vigente.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de dezembro de 1.984.-

[Handwritten signature]
Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 21 de dezembro de 1.984.-

[Handwritten signature]
Eli Macedo
Secretário.